

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 177/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ref. Processo Administrativo nº. 100/2026 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 90031/2026.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Vitor Tiago de Souza, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____

_____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.553/0001-02, sediada na Rua Pinto Paraíso, nº 30, Centro, CEP: 36.440-000, no município de Itaverava, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro de Carvalho Dutra, inscrito no CPF sob o nº 067.561.276-40 e carteira de identidade _____

_____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 100/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. 90031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COMPREENDENDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMARINS, BARRICADAS, PRODUÇÃO EXECUTIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO EVENTO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	ESTRUTURA EVENTOS-BARRACA 3,5X3,5 MTS - MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PREVER INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM PONTO DE LUZ E 02 TOMADAS 110 V E UMA TOMADA 220V EM CADA BARRACAS,	SERVIÇO	20,0000	400,0000	8.000,00

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

	COM MATERIAL E MÃO DE OBRA AS EXPENSAS DO LICITANTE, EM CADA BARRACA DEVERÁ SER MONTADO DOIS BALCÕES LATERAIS E UM FRONTAL COM 3M X 0,50M X 1M DE ALTURA, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHARIA.-SERVIÇO - BARRACA 3,5X3,5 MTS - MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PREVER INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, UM PONTO DE LUZ E 02 TOMADAS 110 V E UMA TOMADA 220V EM CADA BARRACAS, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA AS EXPENSAS DO LICITANTE, EM CADA BARRACA DEVERÁ SER MONTADO DOIS BALCÕES LATERAIS E UM FRONTAL COM 3M X 0,50M X 1M DE ALTURA, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHARIA.				
					Total Lote: R\$ 8.000,00

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
2	CAMARIM – PARA 03 DIAS DE EVENTO - ESTRUTURA FÍSICA: 02 TENDAS 10X10 COM PISO TABLADO ANTIADERENTE FORRADO COM CARPETE NOVO (NUNCA USADO NA COR PRETA), DIVISÓRIAS EM OCTANORM, ONDE SERÃO INSTALADOS: - 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL - 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 01 ÁREA INSTITUCIONAL ELETRICA: OS CAMARINS E A ÁREA INSTITUCIONAL DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO CADA ILUMINÇÃO EM LED BRANCA; 03 PONTOS DE TOMADAS 127V, 02 PONTOS DE TOMADAS 220V . MOBILIA: 04 CAMARINS ARTISTA LOCAL / BANDAS - 03 MESAS DE PLASTICO; - 12 CADEIRAS DE PLASTICO; - 01 CAIXA TERMICA; - 01 BALDE DE LIXO; 02 CAMARINS ARTISTA NACIONAL; - 03 MESAS DE PLASTICO; - 06 CADEIRAS DE PLASTICO; - 01 GELADEIRA; - 01 SOFÁ 02 LUGARES; - 02 POLTRONAS; - 01 ESPELHO DE 150X60CM; - 01 BALDE DE LIXO; - 01 ARARA PARA ROUPAS; 01 ÁREA INSTITUCIONAL; - 01 MESA GRANDE EM MADEIRA 200X80CM ; - 06 MESAS DE PLASTICO; - 24 CADEIRAS DE PLASTICO; - 01 GELADEIRA; - 01 SOFÁ 02 LUGARES; - 01 SOFÁ 03 LUGARES; - 02 POLTRONAS; ART E LAUDO DE ENGENHARIA; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1,0000	14.000,0000	14.000,00
					Total Lote: R\$ 14.000,00

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
4	ESTRUTURA EVENTOS-ESTRUTURA PARA BACK DROP – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU SUPERIOR, PARA LONA BACK DROP NO TAMANHO 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA COM PÉS, APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS COM LONAS PERSONALIZADAS 440GRS FOSCA - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: LONA FOSCA - 440GRS – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALADOS NOS QUADROS.-SERVIÇO - ESTRUTURA PARA BACK DROP – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU SUPERIOR, PARA LONA BACK DROP NO TAMANHO 3 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE LARGURA COM PÉS, APROXIMADAMENTE 15 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS COM LONAS PERSONALIZADAS 440GRS FOSCA - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: LONA FOSCA - 440GRS – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALADOS NOS QUADROS.	SERVIÇO	2,0000	2.000,0000	4.000,00
				Total Lote: R\$ 4.000,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
5	ESTRUTURA EVENTOS-FECHAMENTO DE ÁREA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: FECHAMENTO DE ÁREA, COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 M ALTURA X 2,0 M DE LARGURA, EM ÓTIMO ESTADO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - FECHAMENTO DE ÁREA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: FECHAMENTO DE ÁREA, COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 M ALTURA X 2,0 M DE LARGURA, EM ÓTIMO ESTADO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	40,0000	100,0000	4.000,00
				Total Lote: R\$ 4.000,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
7	ESTRUTURA EVENTOS-GRADE DE CONTENÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, EM METRO LINEAR, DE DIMENSÕES, MÍNIMAS, DE 2 M X 1 M CADA, PODENDO SER SOLICITADO FORRO DE TECIDO NA COR PRETA PARA OS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.-SERVIÇO - GRADE DE CONTENÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: GRADE DE CONTENÇÃO TUBULAR, EM METRO LINEAR, DE DIMENSÕES, MÍNIMAS, DE 2 M X 1 M CADA, PODENDO SER SOLICITADO FORRO DE TECIDO NA COR PRETA PARA OS MESMOS. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	150,0000	20,0000	3.000,00
				Total Lote: R\$ 3.000,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
10	ESTRUTURA EVENTOS-LOCAÇÃO BARRICADAS. – PARA 03 DIAS DE EVENTO LOCAÇÃO DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO PARA USO EM EVENTOS, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E APOIO À SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, POSICIONAMENTO E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 M (LARGURA) X 1,25 M (COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE) X 1,20 M (ALTURA); BASE: SISTEMA COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (TIPO CHAPA XADREZ OU EQUIVALENTE), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 1,00 M, PERMITINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OPERADORES.-SERVIÇO - LOCAÇÃO BARRICADAS. – PARA 03 DIAS DE EVENTO LOCAÇÃO DE BARRICADAS DE CONTENÇÃO PARA USO EM EVENTOS, DESTINADAS À ORGANIZAÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E APOIO À SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, POSICIONAMENTO E DESMONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 M (LARGURA) X 1,25 M (COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE) X 1,20 M (ALTURA); BASE: SISTEMA COM PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (TIPO CHAPA XADREZ OU EQUIVALENTE), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00 M X 1,00 M, PERMITINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA PARA OS OPERADORES.	SERVIÇO	40,0000	100,0000	4.000,00
				Total Lote: R\$ 4.000,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
--------	----------------	---------	------------	-------	-------

13	ESTRUTURA EVENTOS-PORTAL DE RECEPÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30, MONTAGEM DE PORTAL CENTRAL FRENTE E VERSO DE ENTRADA DO EVENTO: PORTAL ENTRADA COM 6,00 METROS DE ALTURA X 15 METROS DE LARGURA (MODELO ANEXO) COM ABAS, APROXIMADAMENTE 70 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS PARA TESTEIRAS EM TECIDO SUBLIMADO PERSONALIZADO - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: TECIDO SUBLIMADO – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALAÇÃO DESTES NAS SEGUINTE PEÇAS: 01 (UMA) TESTEIRA “ENTRADA” (FRENTE) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA 01 (UMA) TESTEIRA “SAÍDA” (VERSO) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA-SERVIÇO - PORTAL DE RECEPÇÃO – PARA 03 DIAS DE EVENTO – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO TIPO Q30, MONTAGEM DE PORTAL CENTRAL FRENTE E VERSO DE ENTRADA DO EVENTO: PORTAL ENTRADA COM 6,00 METROS DE ALTURA X 15 METROS DE LARGURA (MODELO ANEXO) COM ABAS, APROXIMADAMENTE 70 METROS LINEARES DE BOX, INCLUSO CURVAS PARA TESTEIRAS EM TECIDO SUBLIMADO PERSONALIZADO - IMPRESSÃO DIGITAL (MODELO ENVIADO PELA CONTRATANTE) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM. INCLUSO: TECIDO SUBLIMADO – IMPRESSÃO DIGITAL (LAYOUT A SER ENVIADO PELO MUNICÍPIO), BORDAS REFORÇADAS COM ILHÓS A CADA 30CM E INSTALAÇÃO DESTES NAS SEGUINTE PEÇAS: 01 (UMA) TESTEIRA “ENTRADA” (FRENTE) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA; 01 (UMA) TESTEIRA “SAÍDA” (VERSO) 15M DE COMPRIMENTO X 1,6M ALTURA; 02 (DUAS) IMPRESSÕES LATERAIS 2,60M ALTURA X 3M LARGURA; 03 TENDAS 5X5M PARA REVISTA E FECHAMENTO A SER MONTADA ATRÁS DO PORTAL.	SERVIÇO	1,0000	6.000,0000	6.000,00
				Total Lote: R\$ 6.000,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
14	ESTRUTURA EVENTOS-POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA – PARA 03 DIAS DE EVENTO CONSISTE EM ESTRUTURA EM METALON COM PISO DE 80X80CM ELEVADO A 150CM DO SOLO, FIXADO A TERRADO NÍVEL DO CHÃO COM ESCADA DE ACESSO, COBERTURA, GUARDA CORPO (CONFORME IMAGEM) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM.-SERVIÇO - POSTO DE OBSERVAÇÃO AVANÇADO – POA – PARA 03 DIAS DE EVENTO CONSISTE EM ESTRUTURA EM METALON COM PISO DE 80X80CM ELEVADO A 150CM DO SOLO, FIXADO A TERRADO NÍVEL DO CHÃO COM ESCADA DE ACESSO, COBERTURA, GUARDA CORPO (CONFORME IMAGEM) INCLUIR: CINTAS, TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO DE- OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODAS AS	SERVIÇO	2,0000	500,0000	1.000,00

PEÇAS, CONECTORES E EQUIPAMENTOS INERENTES E NECESSÁRIOS À MONTAGEM.				
				Total Lote: R\$ 1.000,00

Lote 3 - SERVIÇOS ELETRICOS					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total
15	ESTRUTURA EVENTOS-SERVIÇO DE ELETRICA / INSTALAÇÃO, PLANTÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (BARRACAS, TESTEIRAS, COQUEIROS, ETC) – PARA 03 DIAS DE EVENTO A PESSOA FICARA RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE ELÉTRICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TOMADAS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO PRESTADO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS. SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PLANTÃO 24H ELÉTRICO DURANTES OS DIAS DO EVENTO INCLUSO OS SEGUINTE MATERÍAS: - 60 REFLETORES PAR LED RGBW 3W - 60 REFLETORES DE LED BRANCO 100W - 16 REFLETORES HQI VERDE - 200 METROS DE CABOS 35 MM - 200 METROS DE CABOS 16 MM - 80 TOMADAS EXTERNAS - SOQUETE E27 BOCAL PARA LÂMPADA - 40 LÂMPADAS LED DE 20W - 400 METROS DE CABOS P.P 2. 2.50 - SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO EM CAIXA E DIJUNTOR INDIVIDUAL PARA CADA BARRACA (TOTAL 24 UNIDADES)-SERVIÇO - SERVIÇO DE ELETRICA / INSTALAÇÃO, PLANTÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA (BARRACAS, TESTEIRAS, COQUEIROS, ETC) – PARA 03 DIAS DE EVENTO A PESSOA FICARA RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE ELÉTRICA DO EVENTO, ILUMINAÇÃO DE BARRACAS, TOMADAS, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BEM COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO PRESTADO DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS. SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PLANTÃO 24H ELÉTRICO DURANTES OS DIAS DO EVENTO INCLUSO OS SEGUINTE MATERÍAS: - 60 REFLETORES PAR LED RGBW 3W - 60 REFLETORES DE LED BRANCO 100W - 16 REFLETORES HQI VERDE - 200 METROS DE CABOS 35 MM - 200 METROS DE CABOS 16 MM - 80 TOMADAS EXTERNAS - SOQUETE E27 BOCAL PARA LÂMPADA - 40 LÂMPADAS LED DE 20W - 400 METROS DE CABOS P.P 2. 2.50 - SERÁ NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO EM CAIXA E DIJUNTOR INDIVIDUAL PARA CADA BARRACA (TOTAL 24 UNIDADES); OBSERVAÇÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO PELO VENCEDOR FERRAMENTAS, FITA ISOLANTE, CONECTORES, CHAVES E INTERRUPTORES, BEM COMO TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ITENS ACIMA. PARA 3 DIAS DE EVENTO. ART E LAUDO DE ENGENHARIA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, INSTALAÇÃO ELETRICA, EXTINTOR E SINALIZAÇÃO SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1,0000	12.500,0000	12.500,00
				Total Lote: R\$ 12.500,00	

Lote 2 - ESTRUTURAS METÁLICAS					
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total

19	ESTRUTURA EVENTOS-TENDA 5X5 MTS (POSTO DE SAÚDE E POLÍCIA MILITAR / CONSLEHO TUTELAR) - EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. CADA TENDA DEVERA TER NO SEU INTERIOR 02 JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS CADA INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHARIA-SERVIÇO - TENDA 5X5 MTS (POSTO DE SAÚDE E POLÍCIA MILITAR / CONSLEHO TUTELAR) - EM ESTRUTURA METÁLICA, NA COR BRANCA – PARA 03 DIAS DE EVENTO - CONSISTE EM: TENDA POR COBERTURA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, FECHAMENTO LATERAL, QUANDO SOLICITADO, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. CADA TENDA DEVERA TER NO SEU INTERIOR 02 JOGOS DE MESA COM 04 CADEIRAS CADA INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. ART E LAUDO DE ENGENHARIA	SERVIÇO	1,0000	1.000,0000	1.000,00
				Total Lote: R\$ 1.000,00	

Total Geral ==> R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. **100/2026**, Pregão Presencial nº. **90031/2026**, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII)

4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1. Conforme especificado no item 8 do Termo de Referência.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Modelo de Gestão do Contrato

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 35 do Decreto Municipal nº. 4374/2023](#)), sendo nomeado como fiscal, **Eliton Teles**.

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 4374/2023](#));

4.3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4.1. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas no artigo 31 do Decreto nº. 4374/2023.

4.5. Critérios de Recebimento do Objeto

4.5.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante vistoria e aceite operacional pela fiscalização municipal antes do início do evento, após a conclusão da montagem, apresentação dos documentos técnicos exigíveis e realização dos testes necessários, especialmente quanto à segurança, estabilidade, funcionamento das estruturas, equipamentos, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e demais itens contratados, conforme o respectivo lote.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem integral das estruturas e equipamentos, retirada dos materiais, limpeza da área utilizada, verificação de inexistência de danos ao espaço público e conferência final pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas, danos, irregularidades técnicas ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1. Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto item 5.6 e subitens.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Piranga-MG para o exercício de 2026, na classificação a seguir: 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V)

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

1. 8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

2. 8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI)

9.1. A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV)

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na AF (Autorização de Fornecimento), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **por 03 (três) meses**, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art.155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) - Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “c” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX)

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2. Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art.137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.3. O contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Piranga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piranga - MG, 22 de junho de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

HYDRO-BAN LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Pedro de Carvalho Dutra

Contratado

TESTEMUNHAS: